



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



Decisão nº 001/2020-CPPG/ CEPE/UFRR

O DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO NO EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado pela CPPG durante a reunião extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, e o que consta no Parecer nº004/2019-CPPG, às fls. nº 16/19 do Processo nº 23129.019334/2019-24,

DECIDE:

Art. 1º Recomendar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE que aprove a proposta de regulamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP/UFRR, conforme anexo, o qual passa a fazer parte integrante dessa Decisão, como se nela estivesse escrito.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/CEPE/UFRR, Boa Vista-RR, 05 de março de 2020.

Prof. Dr. Eliel Eleutério Farias

Diretor de Pós-graduação no exercício da Presidência da Câmara de
Pesquisa e Pós-graduação – CPPG/ CEPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO –
APG/UFRR**

Capítulo I

**OBJETIVO DO PROGRAMA E CRITÉRIOS PARA A APLICAÇÃO DOS
RECURSOS**

Art. 1º - O Programa de Apoio à Pós-Graduação – APG/UFRR destina-se a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* mantidos pela Universidade Federal de Roraima, envolvendo:

- I - apoio às atividades inovadoras dos programas de pós-graduação (PPGs), voltadas para o seu desenvolvimento acadêmico, visando oferecer formação cada vez mais qualificada e diversificada aos estudantes de pós-graduação e pesquisadores em estágio pós-doutoral;
- II - utilização dos recursos disponíveis no custeio das atividades científico-acadêmicas relacionadas à titulação de mestres e doutores e ao estágio pós-doutoral;
- III - o apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de pós-graduação.

Capítulo II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROGRAMAS

Art. 2º - Os Programas participantes do APG/UFRR deverão:

- I - manter programa de pós-graduação (PPG) *stricto sensu* recomendado pela CAPES, em funcionamento e que possua cota de bolsa do Programa de Demanda Social- DS;
- II - manter estrutura administrativa para gerência do PROAP no Programa;
- III - garantir infraestrutura de ensino e pesquisa para o funcionamento dos PPGs;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



IV - responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações estipuladas nos convênios, termos de execução descentralizada e instrumentos correlatos firmados com a CAPES e outras agências de fomento;

V - encaminhar à PRPPG os documentos necessários à adesão e implementação do PROAP/UFRR, conforme modelos disponibilizados na página eletrônica da PRPPG/UFRR e legislação vigente;

VI - divulgar internamente todos os comunicados enviados pela PRPPG;

IX - solicitar à PRPPG, caso necessário, remanejamento de recursos entre os PPGs, de forma a otimizar sua execução plena;

X - efetuar, de acordo com a legislação vigente e quando couber, a prestação de contas e apresentar os relatórios de cumprimento de objeto, conforme modelos disponibilizados na página eletrônica da PRPPG/UFRR.

Capítulo III

ATRIBUIÇÕES DA PRPPG

Art. 3º - São atribuições da PRPPG:

I - estabelecer as normas e diretrizes do APG/UFRR;

II - definir, divulgar e disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros destinados aos Programas, com base nos valores de referência correspondentes à cada PPG;

III - acompanhar o desempenho dos PPGs apoiados pelo APG/UFRR, por intermédio das Avaliações Trienais conduzidas pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação-DPG.

Capítulo IV

NORMAS OPERACIONAIS

Art. 4º - O valor de referência para o repasse de recursos financeiros relativos aos PPGs será fixado anualmente em função da disponibilidade orçamentária da UFRR e dos critérios abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



I - critérios principais:

- a) área do conhecimento;
- b) nível de formação (mestrado ou doutorado); e
- c) nota dos cursos na avaliação mais recente realizada pela CAPES.

II - critérios subsidiários:

- a) grau de utilização das cotas de bolsas concedidas do Programa de Demanda Social (DS);
- b) grau de utilização das cotas de bolsas concedidas do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES); e
- c) grau de utilização dos recursos do PROAP nacional em exercícios anteriores.

Art. 5º - Deverá ser verificado junto às unidades responsáveis pela execução financeira e contábil da instituição o enquadramento dos elementos de despesa nas atividades financiáveis descritas no art. 6º, bem como os procedimentos e a documentação comprobatória das despesas pagas na forma deste regulamento, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual Técnico de Orçamento (MTO) vigentes no respectivo exercício, as normas vinculantes e as alterações posteriores emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

Art. 6º - Poderão ser custeadas despesas correntes nos elementos e atividades abaixo, discriminados conforme objetivos dispostos no Artigo 1º:

I - Elementos de despesa permitidos:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- c) serviços de terceiros (pessoa física);
- d) diárias;
- e) passagens e despesas com locomoção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



- f) auxílio financeiro a estudante; e
- g) auxílio financeiro a pesquisador.

II - Atividades a serem custeadas:

- a) manutenção de equipamentos;
- b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- c) serviços e taxas relacionados à importação;
- d) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;
- e) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;
- f) manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;
- g) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos;
- h) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e científico-acadêmicos no país e no exterior;
- i) participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país;
- j) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associadas;
- k) participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses; e
- l) aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio, conforme disposto no artigo 5º.

§ 1º As atividades descritas nas alíneas "h", "j" e "k" do inciso II deste artigo referem-se exclusivamente aos professores vinculados aos PPGs, alunos matriculados nos PPGs e pesquisadores em estágio pós-doutoral.

§ 2º A análise de mérito e de priorização das despesas caberá aos PPGs e respeitará os procedimentos administrativos da UFRR, conforme Plano de Trabalho aprovado pela PRPPG, bem como as atribuições fixadas no inciso IV do art. 2º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



§ 3º Poderão ser utilizados outros elementos de despesa além dos previstos no inciso I deste artigo, desde que guardem consonância com os objetivos dispostos no artigo 1º, sejam vinculados às atividades-fim da pós-graduação e estejam detalhados no plano de trabalho ou na previsão orçamentária com a devida aprovação da PRPPG.

Art. 7º - Será vedado pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras;

Art. 8º - Não será permitida a contratação de serviços de terceiros para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades-fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;

Art. 9º - Será vedado o recebimento concomitante de diárias e auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 10 - O valor do auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias estabelecido para cargo de nível superior, conforme parâmetros fixados em legislação federal vigente.

Art. 11 - Será vedado o custeio de despesas de capital.

Capítulo VI

NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DO APG

Art. 12 - O valor de referência para alocação de recursos financeiros para cada programa de pós-graduação é fixado em função da:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



I - disponibilidade orçamentária da UFRR;

II - quota de bolsas DS, natureza da área do conhecimento (tabela de pesos da CAPES), nível de formação (mestrado ou doutorado) e é representada pela seguinte expressão:

Valor de referência = (quota de bolsas de mestrado DS X R\$ 500,00 X peso da área) + (quota de bolsas de doutorado DS X R\$800,00 X peso da área) + R\$ 16.000,00

III - os **critérios de distribuição de recursos entre os PPG's**, sem prejuízo da inclusão de outros ou exclusão, são os seguintes:

- Aluno Equivalente da Pós-graduação (AEG)
- Taxa de Sucesso da Pós-Graduação (TSG)
- Dimensão e Qualificação Docente (DQD)
 - Laboratório de Pesquisa vinculado ao Programa de Pós-graduação Porte (LPPG)
- Conceito do PPG (CPPG)
- Turma(s) ofertadas para outros PPG's da UFRR (TOPPG)
- Produção Acadêmica
- Internacionalização

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os casos omissos serão analisados pela PRPPG.